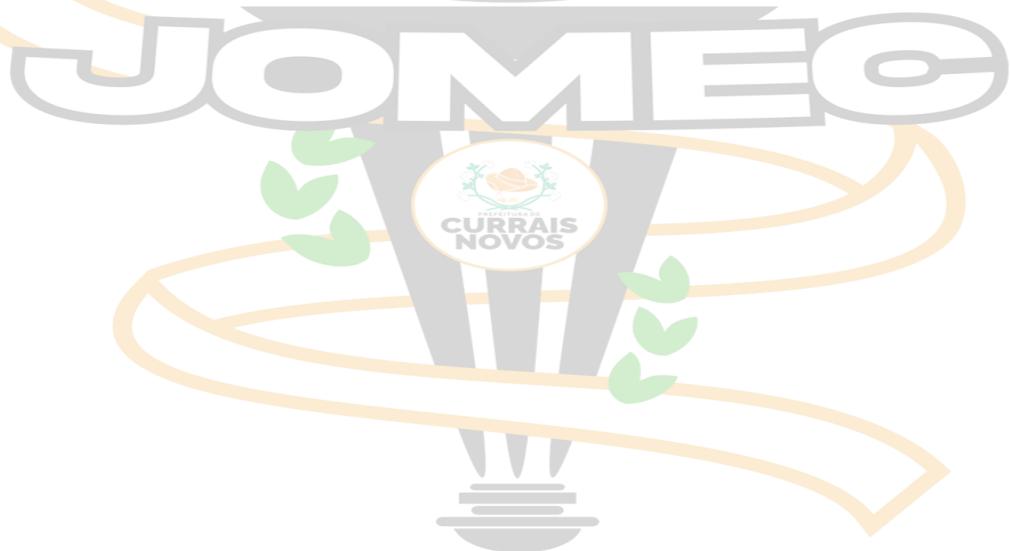




REGULAMENTO ESPECÍFICO DA MODALIDADE DA NOITE CULTURAL



XXIII JOMECE 2025
JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS



REGULAMENTO ESPECÍFICO NOITE CULTURAL

Art. 1º - O presente Regulamento rege as ações da Apresentação Cultural do XXIII JOMEC 2025.

Art. 1.1 – A noite cultural é uma atividade coletiva, estando os estudantes que participam da mesma aptos a se inscreverem em uma modalidade esportiva individual e uma coletiva, pela sua escola ou projeto educacional.

Art. 2º - Só poderão participar da Apresentação Cultural, alunos regularmente matriculados na instituição a qual está defendendo.

§ ÚNICO - O descumprimento deste artigo implicará no cancelamento da inscrição da instituição na referida apresentação.

Art. 3º - Não será permitida no ato da Apresentação Cultural a participação direta de professores, funcionários ou terceiros. A apresentação deverá ser realizada exclusivamente pelo aluno. A participação de professores, funcionários ou terceiros será limitada a parte operacional da apresentação, ou seja, na organização.

Art. 4º - As músicas a serem utilizadas nas apresentações ficarão a critério da instituição de ensino.

Art. 5º - As Apresentações Culturais para ser validada pelos jurados deverão ser coerentes com o tema proposto.

TEMA:

“JOMEC 2025: Transformar pelo Esporte: Inclusão, Respeito e Superação.”

Art. 6º - O tempo da Apresentação Cultural deverá ser no máximo de 10 (dez) minutos, o não cumprimento desse artigo acarretará a perda de 01 (um) décimo na nota geral atribuída, a cada 05 (CINCO) segundos ultrapassados além do tempo regulamentado.

Art. 7º - A quantidade de alunos participantes da Apresentação Cultural serão de 15 (quinze), porém, deverão estar legalmente inscritos na ficha específica, constando todos os dados referentes ao nome, data de nascimento, RG, série e turma.

Art. 8º - O início de cada apresentação será dado unicamente pelo responsável da Instituição naquele momento.



Art. 9º - Os itens que serão avaliados seguem na ordem específica:

- **Originalidade; Harmonia; Musicalidade; Ritmo; Coerência e Figurino.**

Art. 10º - Cada Instituição deverá levar o pendrive ou enviar a mídia para a Apresentação Cultural.
Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador.